DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5303/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/5108/2013
PROTOCOLO	: 1409765
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
JURISDICIONADO	: DES. HILDEBRANDO COELHO NETO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.013/2013
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID
VALOR	R$ 58.792,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA. FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. REGULARIDADE.

Em exame a formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 01.013/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC e a empresa Infortech Informática Ltda., visando ao fornecimento de 668 microfones de mesa Goosenek, com base, marca TSI, modelo MMS – 110 e 215 fones de ouvido, marca C3TECH, modelo Tricerix, com garantia, assistência técnica e/ou substituição de peças para atender a Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/MS, no valor de R$ 58.792,00 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais).

O procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 104/2012- foi considerado regular e legal, conforme o Acórdão da 1ª Câmara **n° AC01-G.RC-95/2015,** nos Autos do **TC/MS n° 5110/2013.**

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 01.013/2013, atendem integralmente as disposições estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE-

28134/2015- *f.52/55*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade da formalização e execução do contrato em apreço, conforme parecer acostado às *f. 56/57* (PAR-MPC-GAB.1 DR.JAC/PROCURADOR GERAL -7845/20165).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 01.013/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC e a empresa Infortech Informática Ltda.

O Contrato Administrativo nº 01.013/2013 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93. Bem como, o extrato do contrato fora publicado, conforme do art. 61 *parágrafo único*, da referida lei e emitida a respectiva nota e empenho.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor do contrato	R$ 58.792,00
Valor empenhado (NE)	R$ 58.792,00
Despesa liquidada (NF)	R$ 58.792,00
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 58.792,00

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 58.792,00 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, II e III, da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da *formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 01.013/2013*, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC e a Empresa Infortech Informática Ltda. realizados de acordo com a Lei nº Lei 8666/93 e 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 15 de maio de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA